JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 6

Secretaria de Administração 6

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.249, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Acrescenta a letra "f" aos incisos I e II do artigo 3º da Lei 4.280, de 28 de maio de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 4.280, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 12 Conselheiros, Titulares e respectivos Suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais:

I – Seis membros representando o Poder Público:

a) Representante da Secretaria de Promoção Social;

b) Representante da Secretaria de Educação;

c) Representante da Secretaria de Saúde;

d) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

e) Representante da Secretaria de Defesa Social; e

f) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

II – Seis membros representantes de Organizações não Governamentais a serem indicados em Fórum próprio, convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sendo:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Itapira/SP;

b) Representante de Entidade Religiosa;

c) Representante dos Usuários do Programa de Saúde Familiar;

d) Representante da Associação Feminina Pró Cidadania;

e) Representante da Delegacia de Defesa da Mulher; e

f) Representante da Associação Ela é Dela."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de abril de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio na divisão de atos oficiais e publicada no jornal oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.250, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Programa Segurança Cidadã - Dispõe sobre a implantação de aplicativo - dispositivo de segurança, conhecido como "Guardião", para pessoas vitimadas por violência ou situação de risco, amparadas com medida protetiva ou pertencentes a grupos vulneráveis no município de Itapira - São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Implanta a utilização do Aplicativo de Segurança, conhecido como "Guardião", inserindo no Programa Segurança Cidadã, as pessoas vitimadas por violência ou situação de risco, a partir de indicação do Judiciário ou com base em estudos de casos realizados pelo Centro de Operações e Inteligência – COI, da Guarda Civil Municipal de Itapira.

Art. 2º Para organização dos trabalhos e direcionamento de atendimento, os segmentos serão denominados:

I. "Guardião" Mulher - as mulheres vitimadas por violência doméstica e familiar, e amparadas com medida protetiva;

II. "Guardião" Sênior – os idosos vitimados por violência doméstica e familiar, e amparados com medida protetiva;

III. "Guardião" Rural - os proprietários de imóveis na área rural do município, conforme necessidade via estudo de caso e estatísticas; e

IV. "Guardião" Comerciante - os proprietários de estabelecimentos comerciais no município, conforme necessidade via estudo de caso e estatísticas.

Parágrafo Único. Poderá, conforme necessidade, ser criado novo grupo de segmento, em situação de vulnerabilidade relacionada à segurança pública, por indicação do COI, aprovada a indicação pelo GGI-M.

CAPITULO I
"GUARDIÃO MULHER"

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o aplicativo "Guardião" as mulheres vitimadas por violência doméstica e familiar, e amparadas com medida protetiva.

§1º O Aplicativo "Guardião" assegurará que o agressor mantenha distância mínima garantida pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha".

a) Para os fins desta Lei, entende-se por "Guardião" o aplicativo de segurança preventiva que possui localização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações para o Centro de Operações e

inteligência (COI) na área de segurança pública municipal, com determinação do local exato da vítima, para que seja prontamente acionado e encaminhado veículo da Guarda Civil Municipal, para o local apontado.

b) Uma vez acionado o aplicativo, a força de segurança mais próxima da mulher será imediatamente informada e receberá a localização precisa da vítima.

§ 2º Quando acionado, o aplicativo de segurança preventiva comunicará ao COI o local exato da vítima, para que seja imediatamente encaminhado o veículo mais próximo da Guarda Civil Municipal para esse local, não sendo este o especializado da Ronda Guardiã (Lei Municipal nº 6.068/21), sendo que a guarnição técnica especializada deslocará, assim que possível, para assumir o atendimento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário e com a Secretaria de Segurança Pública Estadual, com vistas à viabilização desta Lei, em especial, quanto à informação sobre as mulheres que estejam sob medida protetiva, com indicação de utilização do aplicativo "Guardião".

CAPITULO II
"GUARDIÃO SENIOR"

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o aplicativo "Guardião" aos idosos vitimados por violência doméstica e familiar, e amparados com medida protetiva.

Parágrafo Único. Observado o que preconiza o artigo 2º desta lei, quanto à inserção no Programa Segurança Cidadã, geração da informação e atendimento, devido à especialização de atendimento a grupos vulneráveis, será também dada prioridade de atendimento pela guarnição técnica especializada.

CAPITULO III
"SOS RURAL"

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o aplicativo para dispositivo móvel "Guardião", conforme o estudo de casos, a moradores e produtores da área rural, para prevenção da criminalidade violenta, visando maior agilidade e efetividade das ações.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o Aplicativo "Guardião" aos proprietários de imóveis na área rural do município, conforme necessidade via estudo de casos e estatísticas, mediante relatório aprovado pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança- GGI-M, para agilizar o atendimento e prevenir a criminalidade violenta.

§2º O proprietário de imóvel rural deverá assinar termo de adesão ao Programa Segurança Cidadã/ "Rural", dando ciência do conhecimento quanto a sua inserção no programa, geração da informação e atendimento.

§ 3º Quando acionado o aplicativo de segurança preventiva comunicará ao COI o local exato da vítima, para que seja imediatamente encaminhado o veículo especializado da Ronda Ambiental da Guarda Civil Municipal, criada através do Decreto Municipal nº 031/2023, com possibilidade de solicitação de apoio às demais Policias Estaduais.

CAPITULO IV
"SOS COMERCIANTE"

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o aplicativo para dispositivo móvel "Guardião", conforme estudo de casos, para prevenção da criminalidade violenta, visando maior agilidade e efetividade das ações.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o Aplicativo "Guardião" aos proprietários de estabelecimentos comerciais do município, conforme necessidade via estudo de casos e estatísticas, mediante relatório aprovado pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança- GGI-M, para agilizar o atendimento e prevenir a criminalidade violenta.

§2º O proprietário do estabelecimento comercial deverá assinar termo de adesão ao Programa Segurança Cidadã/ "Comerciante" dando ciência do conhecimento quanto à inserção no programa, geração da informação e atendimento.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O atendimento do Programa Segurança Cidadã será ativado via Decreto por Grupo, conforme disponibilidade e prioridade definida pelo Executivo, consultado o responsável pela Guarda Civil Municipal, podendo ser criado novo Grupo, conforme a necessidade.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 10. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de abril de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio na divisão de atos oficiais e publicada no jornal oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.251, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 4.450/2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.962/2020 – Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares vinculados ao Programa Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.450, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.962, de 07 de outubro de 2020, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapira o Plano de Incentivos e Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha vida".

(.....)"

Art. 2º O parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.450, de 04 de junho de 2009, incluido pela Lei Municipal nº 5.962, de 07 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (.....)

§ 5º - A isenção prevista no inciso II deste artigo abrange as hipóteses de incidências tributárias a partir da entrada em vigor da Medida Provisória Federal nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que "Institui o Programa Minha Casa Minha Vida"."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de abril de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio na divisão de atos oficiais e publicada no jornal oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 055, DE 29 de março de 2023

"Declara de utilidade pública a área localizada na Avenida Planalto/Rua Domingues Cipoleta, no Bairro São Vicente, para melhoria do sistema viário."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo, constante da matrícula nº 17.174, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapira, que fica fazendo parte integrante do presente decreto:

I –Área a Desapropriar: Uma gleba de terras contendo área superficial de 553,98 metros quadrados com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 09, de coordenadas N 7.516.549,874m e E 312.065,027m; deste, segue confrontando com a Avenida Planalto, no azimute de 44°24'25", na distância de 4,372 m; até o vértice 24, de coordenadas N 7.516.552,997m e E 312.068,086m; no azimute de 44°24'25", na distância de 12,011 m; até o vértice 25, de coordenadas N 7.516.561,577m e E 312.076,490m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula n° 17.174 de propriedade de Adélia Poloni e Outros, imóvel cadastrado sob n° 009.012.009.000, no azimute de 110°32'46", na distância de 12,652 m; até o vértice 25A, de coordenadas N 7.516.557,137m e E 312.088,337m; no azimute de 112°24'26", na distância de 10,799 m; até o vértice 25B, de coordenadas N 7.516.553,021m e E 312.098,321m; no azimute de 114°22'19, na distância de 6,954m; até o vértice 25C, de coordenadas N 7.516.550,151m e E 312.104,655m; no azimute de 114°22'19", na distância de 7,442 m; até o vértice 25D, de coordenadas N 7.516.547,080m e E 312.111,434m; deste, segue confrontando com a Rua Domingues Cipoleta, no azimute de 230°45°34", na distância de 16,745 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.516.536,488m e E 312.098,466m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP-147, no azimute de 294°22'19", na distância de 6,697 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.516.539,251m e E 312.092,365m; no azimute de 292°2426", na distância de 10,305 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.516.543,179m e E 312.082,839m; no azimute de 290°35°37", na distância de 13,766 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.516.548,021m e E 312.069,952m; no azimute de 290°36'52", na distância de 5,263 m, até o vértice 09, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 107,00 m, determinando a área total de 553,98 metros quadrados."

Art.2º A área a que se refere o presente decreto está localizada no perímetro urbano do município e destina-se à melhoria do sistema viário e interligação da Avenida Planalto à Rua Domingues Cipoleta.

Art.3º O mapa com o levantamento da área descrita, o memorial descritivo e croqui de localização da gleba fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de março de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 471/2023

"Designa os Coordenadores para compor a Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal de Itapira"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, para compor a Seção de Instrução no Departamento de Guarda Civil Municipal, em cumprimento as designações que tratam os Incisos I, II, III do artigo 1º da Lei 5.544/16, alterado pela Lei 6.229/23, os (as) servidores (as) às coordenações que seguem:

SILMARA LUCIANA TENORIO MARTINELI	Coordenadora Pedagógica, constante no Inciso I, do art. 1º da Lei nº 5.544/16, alterada pela nº 6.229/23.
PAULA MARCIA ANTONIO	Coordenadora Administrativa, constante no Inciso II, do art. 1º da Lei nº 5.544/16, alterada pela nº 6.229/23.
BERENICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Coordenadora de Programas de Educação em Prevenção da Criminalidade Violenta, constante no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 5.544/16, alterada pela nº 6.229/23.

II – CONCEDER aos Coordenadores nomeados acima gratificação de 1 (um) piso salarial do Município de Itapira nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei 5.544, de 22 de novembro de 2016 com redação dada pela Lei nº 6.229, de 13 de fevereiro de 2023.

III – REVOGAR as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 235/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de março de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 260, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Jose Moura Junior, CPF 604.569.064-87, para o cargo de Gestor Público X – Médico Cirurgião Geral (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 378, de 28/02/2023: Designa a funcionária Elen Denise Rodrigues, RG nº 47.698.405-1, para, em comissão, responder pela FG Auxiliar Administrativo Nível IV;

- Portaria nº 405, de 01/03/2023: Revoga a Portaria nº 336/2013 e retorna o servidor Ailton Ferreira, RG nº 16.808.028, para o cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 498, de 13/03/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Alan da Silva Gonçalves, CPF 375.037.268-30, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Farmácia;

- Portaria nº 531, de 14/03/2023: Concede ao servidor Mirovaldo Farabello, RG nº 21.470.132-3, uma gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado de Equipe da Guarda Municipal (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 544, de 17/03/2023: Revoga a Portaria nº 287/23 que atribuiu responsabilidade técnica à servidora Ariele Aparecida Cicotti, RG nº 46.230.404-8;

- Portaria nº 546, de 21/03/2023: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Ailton Ferreira, RG nº 16.808.028, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 578, de 24/03/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário Edison Aparecido Guaiume, CTPS 44.650 – série 123ª/SP, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 579, de 27/03/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 479/2023;

- Portaria nº 580, de 27/03/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 514/2023;

- Portaria nº 581, de 27/03/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Silvia Aparecida Gomes Gonçalves Fontes, CPF nº 107.352.278-45, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 582, de 27/03/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Stephane de Paula Rodrigues Prado, CPF nº 406.194.388-00, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 583, de 27/03/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Tamires Salton Santos, CPF nº 359.715.628-27, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 584, de 27/03/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Mariana Colombo, CPF nº 334.709.318-60, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 585, de 27/03/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 582/2023;

- Portaria nº 586, de 27/03/2023: Torna sem efeito a

Portaria nº 584/2023;

- Portaria nº 587, de 27/03/2023: Exonera, a pedido, a servidora Simone Aparecida Frugoli Gervazoni, RG 35.289.807-0, do cargo efetivo de Agente de Administração IV – Educador Social;

- Portaria nº 588, de 27/03/2023: Exonera, a pedido, a servidora Vera Marilda Zago, RG 24.836.881-3, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 589, de 27/03/2023: Exonera, a pedido, a servidora Lais de Abreu Martins, RG 48.827.599-4, do cargo efetivo de Gestor Público I – Professor de Educação Física;

- Portaria nº 590, de 27/03/2023: Transfere a servidora Sandra Cristina de Almeida Silva, RG nº 20.764.803-7, para a Secretaria de Defesa Social / Guarda Municipal;

- Portaria nº 591, de 28/03/2023: Exonera, a pedido, a servidora Tatiana Zonta Venturini, RG 45.622.193-1, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 592, de 28/03/2023: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora Helena de Fátima Bandieri, RG nº 26.667.389-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 593, de 28/03/2023: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Edna Aparecida Sartorato, RG nº 14.108.273-2, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 594, de 28/03/2023: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Tereza Ambrozini, RG nº 22.676.782-6, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 595, de 28/03/2023: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Daniela Machado Olympio, RG nº 19.768.768-4, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 596, de 28/03/2023: Instaura PAD em face do servidor Mario Vitor de Souza;

- Portaria nº 597, de 28/03/2023: Instaura PAD em face do servidor Antonio Vicente dos Santos.

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório às empresas abaixo relacionadas para os lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

· **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**: Para os lotes 01 (R$ 249.999,60), 02 (R$ 57.000,00), 04 (R$ 9.995,52), 05 (R$ 4.000,00), 08 (R$ 800,00), 10 (R$ 1.160,00), 11 (R$ 57.999,60), 12 (R$ 1.100,00), 13 (R$ 9.000,00) e 16 (R$ 158.997,60);

· **C.D.C CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA:** Para os lotes 03 (R$ 14.100,00), 07 (R$ 24.949,74) e 09 (R$ 193.956,20);

· **ALINE NICÁCIO LTDA:** Para os lotes 06 (R$ 16.999,81), 15 (R$ 19.598,64) e 17 (R$ 699.998,85);

· **GGV COMERCIAL LTDA:** Para o lote 14 (R$ 10.299,89).

Itapira, 04 de abril de 2023.
Antonio Carlos Andrigo Ferreira
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRA/SP**.**

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório à empresa abaixo relacionada para o lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses, conforme segue**:**

· **CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA:** Para o lote 01 (R$ 98.999,17).

Itapira, 04 de abril de 2023.
Regina de Santana Lago Gracini
Secretário Municipal de Educação

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO SEAD/DP nº 06/2023

CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Março de 2023 foi concedida, aos servidores abaixo relacionados, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do requerimento
13445	ANTONIO SERGIO LEMES	0103/2023	06/01/2023
14131	SANDRA DE FATIMA BOSSO TOME	5457/2022	13/10/2022
14824	SUSANA APARECIDA MANTUAN	0547/2023	01/01/2023

Itapira, 04 de abril de 2023.
Renata Delalana Figueredo
Diretora de Pessoal

.....

COMUNICADO SEAD/DP nº 07/2023

CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI 4.877/2012

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Março de 2023 foram concedidas, aos servidores abaixo relacionados, as progressões funcionais previstas nos artigos 40 e ss da Lei Complementar nº 4.877/2012 (Plano de Carreira do Magistério) alterados pelas L.C. nº 5.387/2015 e L.C. nº 5.639/2017:

Matrícula	Nome do servidor público	Modalidade	Requerimento	Data do requerimento
15871	ANDREIA BORGES DE OLIVEIRA FRANCO	Via não Acadêmica	1286/2023	06/03/2023
19152	ANGELA MARIA PRAXEDES	Via Acadêmica	0845/2023	14/02/2023
19152	ANGELA MARIA PRAXEDES	Via não Acadêmica	0846/2023	14/02/2023
16642	DANIELA GALVAO DE FRANÇA	Via não Acadêmica	1020/2023	17/02/2023
14988	DANIELA MACHADO OLYMPIO	Via não Acadêmica	1124/2023	28/02/2023
14021	MARIA TERESA AMBROZINI	Via não Acadêmica	1017/2023	17/02/2023
18840	MIRIAM MOREIRA LIMA BONELLI	Via não Acadêmica	1112/2023	27/02/2023
16690	NELI TOPAN ROTTOLI	Via não Acadêmica	1304/2023	07/03/2023
17593	RAQUEL HELENA RIBEIRO	Via não Acadêmica	0826/2023	13/02/2023
17741	RITA DE CASSIA ARAUJO ADORNO FIGUEIREDO	Via não Acadêmica	1021/2023	17/02/2023
15169	ZARA APARECIDA MENEGHINI FIGUEIREDO	Via não Acadêmica	1049/2023	23/02/2023

Itapira, 04 de abril de 2023.

Renata Delalana Figueredo

Diretora de Pessoal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

Edital Nº. 02/2023 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRAS (RACHÃO, BICA CORRIDA, PEDRISCO E BRITA Nº. 1).

STATUS: HOMOLOGADO			
LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
1	PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA	43.249.366/0004-54	R$ 371.000,00

Itapira, 30 de março de 2023. Carlos Vitório Boretti de Ornellas - Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

Edital Nº. 04/2023 | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICIPIO DE ITAPIRA/SP.

STATUS: HOMOLOGADO			
LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
1	ÁGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA	11.262.124/0001-61	R$ 21.500,00
2	ÁGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA	11.262.124/0001-61	R$ 35.700,00
3	M MOMESSO COMERCIO E MANUNTEÇÃO DE BOMBAS LTDA	35.762.218/0001-68	R$ 17.050,00
4	ÁGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA	11.262.124/0001-61	R$ 15.000,00

Itapira, 31 de março de 2023. Carlos Vitório Boretti de Ornellas - Presidente.

.....

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
ROBERTO RIBEIRO PALMA	27.588.977-4	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	040/2023
JEFERSON APARECIDO DONIZETE DA SILVA	35.962.585-X	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	040/2023

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 05 de Abril de 2023.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS

PRESIDENTE DO SAAE

.....